



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 109/97

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto " Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri; Dispões sobre a Extinção e Criação de Cargos em Comissão que menciona; e dá outras providências"

Apresentado em 10 de 09 de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 15 de 09 de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em 18 de Setembro de 1997 no _____
Lei n.º 461

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____

Em _____

APROVADO
Em _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

“ Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri; dispõe sobre a extinção e criação de cargos em comissão que menciona; e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Passa a integrar à estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a divisão de licitação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica extinto na estrutura básica do Poder Executivo, o Departamento Geral de Compras e Contratação de Serviços, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficam extintos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri, os cargos comissionados de Diretor do Departamento Geral de Compras e Contratação de Serviços, vinculado ao Gabinete do Prefeito; Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde; e Chefe do Setor de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 4º - Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a contar da publicação desta Lei, os seguintes

NO EXPEDIENTE
Em 10/09/97

mod.046

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO, *segundo as referências*
Em 15/09/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO *por unanimidade segundo as referências*
Em 15/09/97



**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

cargos de provimento em comissão, que integram a estrutura do Gabinete do Prefeito:

I- Coordenador do Preparo de Licitação, símbolo DAS-2;

II- Chefe do Setor de Cadastro de Licitação, símbolo DAS-4.

Art. 5º - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo, uma unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal Pastor Idalécio Ferreira da Silva, situada à Rua Brasil, Bairro das Colinas, Lagoa do Sapo, em Japeri, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 6º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os seguintes cargos em comissão:

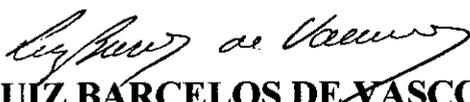
I- Diretor de Esporte Amador, símbolo DAS-1;

II- Diretor da Escola Municipal Pastor Idalécio Ferreira da Silva, símbolo DAS-4.

Art. 7º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de setembro de 1997.


**LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO**



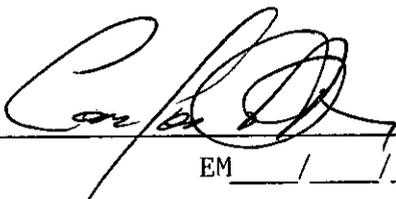
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

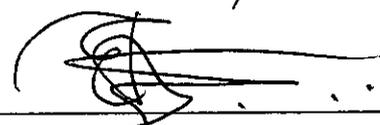
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 109/97

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador



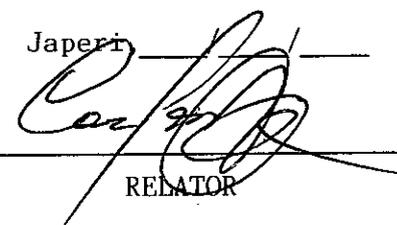
EM _____


PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

_____, cuja ementa é: "ALTERA A ESTRUTURA ADMINIS-
TRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI; DISPÕES SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO
DE CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA; E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri _____


RELATOR


MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G E N C I A E S P E C I A L

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGENCIA ESPECIAL para o Projeto nº 109/97 oriundo da Mensagem nº 015/97-GP autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Japeri, 09 de Setembro de 1997.

Cláudio Rodrigues Fortes
Luiz Emergle Ferraz
Carlos

Aprovada em 15.09.97.



**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 015/97-GP

Em, 08 de setembro de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “ Altera a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri; dispõe sobre a extinção e criação de cargos em comissão que menciona; e dá outras providências.”

A administração pública deve caracterizar-se pelo dinamismo e eficiência.

Assim, periodicamente, ao administrador público cabe avaliar o funcionamento dos órgãos que integram a estrutura básica do poder público.

Nessa linha de pensamento, o Chefe do Poder Executivo Municipal, após examinar os relatórios apresentados pelos Secretários Municipais, relativamente aos oito meses de Governo, concluiu pela necessidade de alterar a estrutura administrativa da Prefeitura, visando dar mais eficiência e velocidade aos serviços públicos colocados à disposição dos munícipes, modificações consubstanciadas no Projeto de lei ora enviada a essa Egrégia Casa Legislativa.

O Projeto contempla , ainda, a criação de uma Escola Municipal, já que a educação é prioridade do atual Governo, que se preocupa com o grande número de crianças fora da escola.

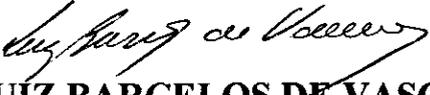


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

É importante frisar que o nome dado ao estabelecimento de ensino, ou seja, Escola Municipal Pastor Idalécio Ferreira da Silva, é uma justa homenagem póstuma dedicada a esse grande pregador do Evangelho, que durante sua existência engajou-se em realizar trabalhos sociais de enorme relevância para a sociedade local. Além de Pastor e Líder Evangélico em Japeri, fundou o Orfanato Augustinho Valério de Souza, para atender os menores carentes, proporcionando-lhes estudo, alimentação e moradia.

São estas, suscintamente, as razões que me levam a encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso, rogando a sua aprovação em regime de urgência, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 08 de setembro de 1997.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 15 / 09 / 1997

N.º 001 L.º 001 Fls. 002v

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se no Art. 5º do Projeto de Lei nº 109/97, oriundo da Mensagem 015/97 a denominação de Escola Municipal Pastor Idalécio Ferreira da Silva para Pastor Aristides Alves de Arruda.

Câmara Municipal de Japeri, 15 de setembro de 1997.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

- Vereador -

Rejeitada em 17.09.97.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri; dispõe sobre a extinção e criação de cargos em comissão que menciona; e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Passa a integrar à estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a divisão de licitação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Fica extinto na estrutura básica do Poder Executivo, o Departamento Geral de Compras e Contratação de Serviços, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.3º - Ficam extintos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri, os cargos comissionados de Diretor do Departamento Geral de Compras e Contratação de Serviços, vinculado ao Gabinete do Prefeito; Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde; e Chefe do Setor de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art.4º - Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a contar da publicação desta Lei, os seguintes cargos de provimento em comissão, que integram a estrutura do Gabinete do Prefeito:

- I - Coordenador do Preparo de Licitação, símbolo DAS-2;
- II - Chefe do Setor de Cadastro de Licitação, símbolo DAS-4.

Art.5º - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo, uma unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal Pastor Idalécio Ferreira da Silva, situada à Rua Brasil, Bairro das Colinas, Lagoa do Sapó, em Japeri, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Art. 6º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os seguintes cargos em comissão:

I - Diretor de Esporte Amador, símbolo DAS-1;

II - Diretor da Escola Municipal Pastpr Idalécio Ferreira da Silva, símbolo DAS-4.

Art. 7º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1997.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri; dispõe sobre a extinção e criação de cargos em comissão que menciona; e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Passa a integrar à estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a divisão de licitação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Fica extinto na estrutura básica do Poder Executivo, o Departamento Geral de Compras e Contratação de Serviços, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.3º - Ficam extintos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri, os cargos comissionados de Diretor do Departamento Geral de Compras e Contratação de Serviços, vinculado ao Gabinete do Prefeito; Chefe da Divisão de Patrimônio e Almojarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde; e Chefe do Setor de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art.4º - Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a contar da publicação desta Lei, os seguintes cargos de provimento em comissão, que integram a estrutura do Gabinete do Prefeito:

- I - Coordenador do Preparo de Licitação, símbolo DAS-2;
- II - Chefe do Setor de Cadastro de Licitação, símbolo DAS-4.

Art.5º - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo, uma unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal Pastor Idalécio Ferreira da Silva, situada à Rua Brasil, Bairro das Colinas, Lagoa do Sapó, em Japeri, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Art. 6º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os seguintes cargos em comissão:

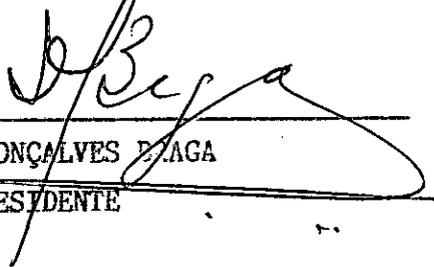
I - Diretor de Esporte Amador, símbolo DAS-1;

II - Diretor da Escola Municipal Pastpr Idalécio Ferreira da Silva, símbolo DAS-4.

Art. 7º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO